

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2014

Poder Executivo

Cria cargos na categoria funcional de Agente Penitenciário, do Quadro Especial de Servidores Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul, de que trata a Lei Complementar nº 13.259, de 20 de outubro de 2009, e alterações, criado pela Lei nº 9.228, de 1º de fevereiro de 1991, e alterações.

Art. 1º Ficam criados 478 (quatrocentos e setenta e oito) cargos no Grau “A” da categoria funcional de Agente Penitenciário, do Quadro Especial de Servidores Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul, de que trata a Lei Complementar nº 13.259, de 20 de outubro de 2009, e alterações, que dispõe sobre o Quadro Especial de Servidores Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul, da Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE –, criado pela Lei nº 9.228, de 1º de fevereiro de 1991, e dá outras providências.

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 13.259, de 20 de outubro de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar nº 13.528, de 15 de outubro de 2010, passa a ser o seguinte:

Denominação da Categoria Funcional	Escolaridade	Sigla da Categoria Funcional	Grau	Nº de Cargos
Agente Penitenciário Administrativo	Ensino Médio	APA	A	200
			B	150
			C	140
			D	110
			E	100
			Subtotal	700
Agente Penitenciário	Ensino Superior	AP	A	2.080
			B	1.196
			C	861
			D	694
			E	430
			Subtotal	5.261
Técnico Superior Penitenciário	Ensino Superior	TSP	A	399
			B	239
			C	143
			D	105
			E	70
			Subtotal	956
			Total	6.917

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei complementar que ora encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa visa a criar cargos na categoria funcional de Agente Penitenciário, do Quadro Especial de Servidores Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul, de que trata a Lei Complementar nº 13.259, de 20 de outubro de 2009, e alterações, criado pela Lei nº 9.228, de 1º de fevereiro de 1991, e alterações.

O Estado do Rio Grande do Sul, visando dar nova destinação ao Presídio Central de Porto Alegre - PCPA, autorizou a Superintendência dos Serviços Penitenciários - SUSEPE a construir novas vagas para presos do regime fechado, a fim de que se acabe com a superlotação nessa Casa Prisional, tendo também autorizado concurso público para o provimento imediato de 602 cargos e cadastro reserva de 798 concursados.

Nessa quadra, há que se considerar que a construção e aumento de estabelecimentos prisionais para suprir o efetivo carcerário do PCPA, hoje com 4.462 presos, será de 5.110 vagas que serão entregues ao longo deste ano, conforme o cronograma físico.

Afora as penitenciárias em obras, a SUSEPE necessita de outras semelhantes, sob pena de ficar prejudicada a segurança pública. Os projetos somam outras 2.121 vagas que, obedecido ao cronograma físico, também serão entregues ao longo do próximo ano.

Salienta-se que a SUSEPE, por determinação governamental, estabeleceu um cadastro de reserva de 798 concursados em razão de possuir em seu Quadro de Pessoal apenas 602 vagas disponíveis no Grau "A", faltando a quantidade referida para integralizar as 1400 vagas já sinalizadas pelo Governo do Estado.

Assim, há demanda do preenchimento destas 1.400 vagas, que suprirão as necessidades imediatas das novas construções. A necessidade na segurança interna dos estabelecimentos prisionais do Estado é de 5.655 servidores e temos providos 2.877 cargos, ou seja, o déficit atual é de 2.778 servidores que são supridos por outros meios, como a força-tarefa da BM e convocação para regime de horas extras e trabalho voluntário de diárias de reforços.

Cumprir referir que há previsão de promoções no quadro dos servidores penitenciários a ser publicada no mês de abril e que, caso autorizadas, serão abertas 320 vagas no grau inicial de Agente Penitenciário, quantidade insuficiente para prover o chamamento na integralidade do cadastro de reserva.

Estas são, pois, as razões que justificam a presente proposição.

RC 34/2014

OF.GG/SJL/UAL - 035

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 82, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que cria cargos na categoria funcional de Agente Penitenciário, do Quadro Especial de Servidores Penitenciários do Estado

do Rio Grande do Sul, de que trata a Lei Complementar nº 13.259, de 20 de outubro de 2009, e alterações, criado pela Lei nº 9.228, de 1º de fevereiro de 1991, e alterações, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, no regime de urgência previsto no artigo 62 da Carta Estadual.

A justificativa que acompanha o Expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

TARSO GENRO,
Governador do Estado.

Excelentíssimo Senhor Deputado GILMAR SOSSELLA,
Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa,
Palácio Farroupilha,
NESTA CAPITAL.